DECRETO N. 23.201, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispensa, *ex offício*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex offício*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3º SGT PM RR RE 00470-7 LEÔNCIO SALES SEREJO FILHO, a partir de 17 de outubro de 2018, de acordo com o artigo 9º, inciso II, letra “c” da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 17 de outubro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2018, 130° da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador